



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº048/2022

1 PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDOMUNCIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.718.379/0001-96, comunica que realizará, em sessão pública, processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item.

1.2. Este Pregão é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 4º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa 206/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/07/2022. Horário: 11:00 Horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto é “Registro De Preços Para Contratação De Empresa Aquisição De Medicamentos De Assistência Farmacêutica Básica, Hospitalares, Especializados, Controlados E Medicamentos De Modo Em Geral, Bem Como A Aquisição De Material Técnico E Insumos Hospitalares Para Atender As Demandas Da Rede De Saúde Pública Do Município De Igarapé-Açu”

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1.O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A Não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e:

4.1.1. Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.2. Será concedido neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento.

4.2. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.2.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.2.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

5.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas a Pregoeiro, por escrito no próprio campo do sistema, ou, ainda, mediante protocolo da solicitação na Secretaria Municipal de Administração.

5.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante e procuração (em anexo) que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail) e respectiva procuração no caso o representante seja procurador.

5.4. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

5.5. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido o Pregoeiro. Observado o prazo previsto no subitem 5.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

5.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

5.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo pregoeiro por meio do endereço no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.10. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro.

6. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, na Lei nº 8.666/93 e ainda Alterações posteriores.

6.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário
Avenida Barão do Rio Branco S/N CEP: 68.725-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. As referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo o horário de abertura que observará o horário local do Município de Igarapé-Açu.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário;

7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

7.6.3. Marca;

7.6.4. Fabricante;

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

em tempo real por todos os participantes.

- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes.
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico será aberto para lances e permanecerá até que se encerre o prazo, o mesmo que irá reiniciar com o tempo de dois minutos sempre que for ofertado lance, findo o qual será automaticamente após a emissão do último lance e encerramento do tempo.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.

8.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.22. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.23. Produzidos no País;

8.24. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.25. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.26. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4.2. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.10. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

9.11. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos via Sistema.

9.11.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

9.11.2. Razão Social da empresa;

9.11.3. CNPJ(número);

9.11.4. Endereço Eletronico E-Mail;

9.11.5. Endereço comercial;

9.11.6. Banco, agência e número da conta corrente dalicitante;

9.11.7. Descrição do produto;

9.11.8. Preço unitário e total;

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As empresas deverão apresentar as seguintes documentações:

10.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.1. Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.1.1 Caso o de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser assinado por responsável legal da empresa, a ser comprovado por cópia do contrato social ou procuração pública, no caso de procurador, acompanhado com documento

10.1.2. Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

10.1.3. Certificado de Regularidade junto ao Órgão Fiscalizador (jurídica) - Conselho Federal de Farmácia ou do Conselho Regional de Farmácia;

10.1.4. Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica do (da) Farmacêutico (a) responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, conforme



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).

10.1.5 Licença Sanitária (Estadual e/ou Municipal) da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame

10.1.6. Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA; (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o qual deverá ser comprovado através de publicação no Diário oficial da União dentro do prazo de validade.

10.1.7 Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA, para as substancias constantes das listas SVS/MS nº 344/98 e suas alterações

10.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

10.2.2. Inscrição de Microempreendedor Individual;

10.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.8. Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

10.2.9. Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

10.3.2. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

10.3.3. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).

10.3.4. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da empresa licitante.

10.3.5. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site(www.tst.jus.br),

10.3.7 Certidão negativa de débitos emitida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, afim de comprovar que a empresa não possui restrições, dívidas ou pendências com o município.

10.3.8 Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos,

10.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Notas Explicativas. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que

X



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 1,00; ONDE:

$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$ISG = \frac{\text{ATIVOS TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima e o balanço na sua totalidade acompanhado de notas explicativas deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, para posterior verificação pela Comissão Permanente de Licitação

10.4.2. As empresas classificadas como Microempreendedor Individual – MEI estarão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo apresentar tão somente a Declaração de Faturamento Anual.

10.4.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame. Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sítio do Tribunal Regional Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.4.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n°. da identidade do declarante.

10.4.5. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

10.4.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

10.4.7. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

10.4.8. Declaração de que possua em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a (s) empresa (s) adjudicada (s) possua (m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).

10.4.9. As empresas deverão apresentar todos os documentos itens e subitens relacionado acima sob pena de inabilitação do processo.

11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via SISTEMA no momento do cadastro da proposta inicial, e após a fase de lances no prazo mínimo de 2 (duas) horas as empresas arrematantes deverão apresentar a proposta com preços atualizados no sistema.

11.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos a serem remetidos em original, por processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação no chat.

11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3. Se a menor proposta ofertada for de microempresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição referente à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei Complementar 155/2016 art.43

11.4. A não regularização fiscal e/ou Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo e/ou vigência com os prazos e/ou atributos estabelecido neste Edital.

11.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13. RECURSO ADMINISTRATIVOS

13.1. O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (minutos) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o (a) pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo o (a) pregoeiro (a), e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

16.2. Homologada referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) diasúteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.

17.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta, vedada transferências para outras contas, em até 30 (trinta) dias após a Nota de Empenho.

17.2. O pagamento somente será efetuado mediante atestada por servidor devidamente indicado pela execução dos serviços e ainda pelo Fiscal designado em portaria, acompanhada de regularidade fiscal e trabalhista:

a)1) Regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br). Regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).

a)2) Regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede do licitante.

b) Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

17.3. Do Reajuste segundo o Decreto 1.054/1994:

a). Os preços dos serviços de natureza contínua, objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

b). Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

c). Onde: Pr=preço reajustado, ou preço novo; P=preço atual (antes do reajuste); V=variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

d). Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

e). O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do primeiro item desta cláusula.

f). O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

18. DA VIGENCIA.

18.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

18.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou data de assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, ou finalização do prazo contratual caso seja firmado, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

19.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço – ARP, os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, respeitando-se os limites legais paratál.

19.2 Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que este indique os possíveis fornecedores.

19.3 Caberá aos fornecedores beneficiários da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços.

19.4 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela responsável pelo Órgão Gerenciador.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20. DAS COMPETENCIAS DO ORGÃO PARTICIPANTE

20.1 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

20.2. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

20.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

20.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

20.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, pelo setor competente, através de servidor designado, competindo-lhe:

21.1.2 Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

21.1.3 Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, se for o caso;

21.1.4 Notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou via Sedex para retirada da nota de empenho;

21.1.5 Observar, durante a vigência da Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

21.1.6 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

21.1.7. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

21.1.8. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata.

22. ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS.

22.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens registrados ou serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, esta Prefeitura Municipal poderá:

22.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.5.3. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.5.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

23.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

23.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

23.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

23.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

23.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.2.6. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificado. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

23.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

23.2.8. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.2.9. Ocorrendo a hipótese prevista nesta subcláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de aplicação das penalidades previstas no Edital.

24. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 Os itens acima listados serão adquiridos de forma parcelada.

24.2 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Igarapé - Açú, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

24.3 Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

24.4 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Igarapé - Açú, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

24.5 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

24.6 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

24.7 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Igarapé - Açú.

24.8 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Igarapé - Açú.

24.9 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Igarapé - Açú, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelo Órgão Gerenciador, mediante servidor designado por portaria.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1.A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.

26.2.A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

norma que vierem a substituí-la.

26.3. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação dos produtos adquiridos condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

26.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantirá a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.

26.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Igarapé-Açu.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

27.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

27.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

27.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

27.5 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Entregar os produtos à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos no pedido, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

28.2. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

28.3. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

28.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

28.5. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1.É facultado o (a) pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.3. A anulação do procedimento induz à do contrato.

29.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro(a).

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Igarapé-Açu.

29.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 – Artigo 16).

29.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

29.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto no 7.892/2013 e alterações pelo decreto nº8.250/2014.

29.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato;
- d) ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da C.F.
- e) ANEXO V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação
- f) ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- g) ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- h) ANEXO VIII – Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
- i) ANEXO IX – Declaração Percentual Mínimo de 5% de Pessoas com Deficiência.
- j) ANEXO X – Declaração de Não participação de Servidor Público.
- k) ANEXO XI – Declaração de ME/EPP.

Igarapé-Açu (PA), 15 de julho de 2022

ROBSON RAPHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Processo Licitatório para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA, HOSPITALARES, ESPECIALIZADOS, CONTROLADOS E MEDICAMENTOS DE MODO EM GERAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO MATERIAL TECNICO E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ – AÇU/PA, conforme especificações contidas no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços tendo em vista que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer do ano com previsão de entregas parceladas, de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo. A aquisição é de irrefutável interesse público, pois trata-se de itens de fundamental importância para suprir as necessidades do Hospital José Bernardo da Silveira e as Unidades Básicas de Saúde, bem como, outras Unidades de Saúde deste Município, pois os medicamentos, insumos e materiais técnicos ora solicitados, tem o intuito de garantir a não interrupção dos tratamentos dos pacientes acompanhados pela rede pública de Saúde deste Município, onde a descontinuidade dos mesmos pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultado o atendimento aos mesmos e impossibilitado alguns procedimentos, por se tratar da integridade e saúde daqueles que precisam sob pena de agravo da doença ou morte, cabe ao ente público assegurar a todos conforme está expressamente descrito no art. nº 196 da Constituição Federal “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Desta forma é de suma importância dotar as farmácia das unidade de saúde e hospitalar de medicamentos e materiais que subsidie o tratamento terapêutico dos pacientes atendidos no município, reabilitando a saúde dos mesmos, propiciando as condições mínimas necessárias de funcionamento e atendimento da população, pois a inexistência desses medicamentos em estoque poderia acarretar graves prejuízos à população, em especial aos pacientes internos, cujas consequências poderiam ser incalculáveis e irreversíveis. Além do mais, em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, os pacientes que não possuem condições inerentes de arcar com despesas não resta outra alternativa a não ser, procurar recursos mediante ao SUS, para garantir boa qualidade de vida, garantido assim a medicação conforme necessidade. Portanto faz-se necessário a solicitação deste processo para darmos continuidade as Ações de Saúde desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Saúde, no município de Igarapé-Açu/PA

2.2 Tais motivos justificam o pedido de licitação para aquisição dos objetos desse termo de referência. Desse modo garantindo a promoção, prevenção e qualidade na saúde dos munícipes.

2.3 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade pregão eletrônico, ficando sob a responsabilidade do setor técnico de licitações, a realização do certame.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificações dos Produtos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE I - MEDICAMENTOS CONNTROLIDADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMID O	144.000		
2	BIPERIDENO 2MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMID O	144.000		
3	BIPERIDENO 5MG/ML, 1ML LACTATO, SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BSICO)	AMPOLA	900		
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMID O	200.000		
5	CARBAMAZEPINA 200MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMID O	200.000		
6	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSP. ORAL 100ML (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	4.000		
7	CARBAMAZEPINA 400MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMID O	72.000		
8	CARBONATO DE LITIO 300MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMID O	36.400		
9	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMID O	36.000		
10	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMID O	54.000		
11	CLONAZEPAM 2,5MG, 30ML, SOL.ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	40.000		
12	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMID O	72.000		
13	CLORPROMAZINA 100MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMID O	108.000		
14	CLORPROMAZINA 25MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMID O	180.000		
15	CLORPROMAZINA 40MG/ML, 5ML, SOL.ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	504		
16	CLORPROMAZINA 5MG/ML, 5ML, SOL.INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	700		
17	DESVENLAFAXINA 50MG	COMPRIMID O	1.800		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

18	DEXTROCETAMINA 50MG/ML, 10ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	90		
19	DIAZEPAM 10MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMID O	90.000		
20	DIAZEPAM 5MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMID O	126.000		
21	DIAZEPAM 5MG/ML, 2ML, SOL.INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	5.600		
22	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMID O	72.000		
23	FENITOINA 100MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMID O	72.000		
24	FENITOINA 50MG/10ML, SOL.INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	1.512		
25	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOL.INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	560		
26	FENOBARBITAL 40MG/ML, 20ML, SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	3.780		
27	FENOBARBITAL 100MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMID O	176.400		
28	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	2.520		
29	FENTANILA 0,05MG/ML 2ML, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	2.520		
30	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	2.520		
31	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	168		
32	FLUOXETINA 20MG (COMPONENTE BÁSICO)	CAPSULA	142.000		
33	HALOPERIDOL 1MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMID O	72.000		
34	HALOPERIDOL 2MG, 20ML, SOL.ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	2.520		
35	HALOPERIDOL 50MG/ML DECANOATO, SOL.INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	5.040		
36	HALOPERIDOL 5MG/CP. (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMID O	252.000		
37	HALOPERIDOL 5MG/ML , SOL.INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	1.800		
38	LEVITIRACETAM 500MG	COMPRIMID O	800		
39	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG (COMPONENTE BÁSICO)	CÁPSULA	1.200		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

40	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMID O	36.000		
41	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMID O	36.000		
42	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL	FRASCO	800		
43	MIDAZOLAM 3MG/ML 5ML, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	2.520		
44	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	2.520		
45	MIDAZOLAM 5MG/ML 5ML, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	2.520		
46	MISOPROSTOL 200MG (COMPONENTE BÁSICO)	CAPSULA	400		
47	MISOPROSTOL 25MG (COMPONENTE BÁSICO)	CAPSULA	400		
48	MORFINA 10MG	COMPRIMID O	4.200		
49	MORFINA 10MG/ML, 1ML, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	2.520		
50	NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	300		
51	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMID O	1.800		
52	OXCARBAZEPINA 60MG	FRASCO	3.600		
53	PAROXETINA 20MG	COMPRIMID O	24.000		
54	PETIDINA 50MG/ML, 2ML	AMPOLA	600		
55	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMID O	15.000		
56	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMID O	100.000		
57	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML, SOL.ORAL	FRASCO	2.400		
58	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMID O	200.000		
59	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMID O	200.000		
60	ROCURÔNIO 10MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	500		
61	SERTRALINA 50MG	COMPRIMID O	54.000		
62	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMID O	10.800		
63	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMID O	21.600		
64	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMID O	21.600		
65	TRAMADOL 100MG, 2ML SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	6.300		
66	TRAMADOL 50MG	CAPSULA	6.300		

X



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

67	VALPROATO DE SÓDIO (ÁC. VALPRÓICO) 288MG(250MG) (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMID O	54.000		
68	VALPROATO DE SÓDIO (ÁC. VALPRÓICO) 50MG/ML, 100ML XAROPE ((COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	2.800		
69	VALPROATO DE SÓDIO (ÁC. VALPRÓICO)500MG) (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMID O	54.000		

LOTE II - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	6.000		
71	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	6.000		
72	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SUSP. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	100		
73	ACETILCISTEINA 600 MG 16 ENVELOPES	CAIXA	300		
74	ACICLOVIR 200MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMP.	67.200		
75	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G (COMPONENTE BÁSICO)	BISNAGA	7.000		
76	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	400.000		
77	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/1ML, 5ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	40.000		
78	ÁCIDO FÓLICO 5MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	144.000		
79	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, 5ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	12.600		
80	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML, SOL.TÓPICA	FRASCO	3.000		
81	ADENOSINA 6MG/2ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	280		
82	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	25.200		
83	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	8.640		

X



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

84	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML, SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	5.400		
85	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	20.160		
86	ALBENDAZOL 400MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	35.000		
87	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	9.500		
88	AMBROXOL 15MG/5ML/100ML, XAROPE	FRASCO	10.000		
89	AMBROXOL 30MG/5ML/100ML, XAROPE	FRASCO	10.000		
90	AMICACINA 500MG/2ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	1.680		
91	AMINOFILINA 24MG/10ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	5.040		
92	AMIODARONA 200MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	61.000		
93	AMIODARONA 50MG/ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	3.600		
94	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70 ML (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	4.000		
95	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	40.500		
96	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	9.100		
97	AMOXICILINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	135.000		
98	AMPICILINA 1G PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	14.000		
99	AMPICILINA 500MG	CAPSULA	8.400		
100	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	105.000		
101	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	105.000		
102	ATENÓLOL 25MG *	COMPRIMIDO	113.400		
103	ATENÓLOL 50MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	150.000		
104	AZITROMICINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	124.200		
105	AZITROMICINA 600MG PÓ P/ SUSP. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	8.400		
106	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AERÓSSOL NASAL 200 DOSES	FRASCO	1.600		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	(COMPONENTE BÁSICO)				
107	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 130 DOSES (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	500		
108	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI, SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	10.000		
109	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	4.200		
110	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/10ML, SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	1.120		
111	BROMOPRIDA 5MG/ML, 2ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	9.000		
112	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 60 DOSES (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	500		
113	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 100 DOSES (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	1.000		
114	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 60 DOSES (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	550		
115	CAPTOPRIL 25MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	400.000		
116	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	36.000		
117	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	36.000		
118	CARVEDILOL 12,5MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	18.360		
119	CARVEDILOL 25MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	18.360		
120	CARVEDILOL 3,125MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	81.000		
121	CARVEDILOL 6,25MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	81.000		
122	CEFALEXINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)	CAPSULA	171.000		
123	CEFALEXINA 50MG/ML, 60ML, PÓ P/SUSP. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	15.000		
124	CEFALOTINA 1G EV, PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	8.400		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

125	CEFTRIAXONA 1G EV, PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)v	AMPOLA	50.400		
126	CEFTRIAXONA 500MG EV, PÓ P/SUSP. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	5.400		
127	CETOPROFENO 100MG/ML, 2ML IV, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	30.800		
128	CETOPROFENO 50MG/ML, 2ML IM, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	25.200		
129	CIMETIDINA 150MG/ML, 2ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	40.320		
130	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA	10.500		
131	CIPROFLOXACINO 500MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	90.000		
132	CLARITROMICINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	4.320		
133	CLARITROMICINA 50MG/ML (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	240		
134	CLINDAMICINA 600MG/4ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	3.600		
135	CLOBAZAM 10 MG/ 20 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		
136	CLOPIDOGREL 75MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	1.200		
137	CLORANFENICOL 1G EV, PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	2.000		
138	CLORANFENICOL COLÍRIO 4MG/ML, 10ML	FRASCO	200		
139	CLORETO DE POTASSIO 10%, 10ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	14.000		
140	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ,30ML, SOL. NASAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	3.420		
141	CLORETO DE SÓDIO 10%, 10ML, SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	12.600		
142	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML ALCOÓLICA, SOL.TÓPICA	FRASCO	648		
143	CLOREXIDINA 2% 1000ML DEGERMANTE, SOL.TÓPICA (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	648		
144	COLAGENASE 0,6 UI/G, POMADA 30 G	BISNAGA	2.520		
145	COLAGENASE COM CLORAFENICOL, POMADA 30 G	BISNAGA	3.500		
146	COMPLEXO B 2ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	65.000		
147	DESLANOSIDEOS 0,2MG/ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	2.520		
148	DEXAMETASONA 0,1%, CREME 10G (COMPONENTE BÁSICO)	BISNAGA	10.980		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

149	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	2.898		
150	DEXAMETASONA 4MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	35.000		
151	DEXAMETASONA 4MG, 2,5ML, SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	63.000		
152	DEXCLOFENIRAMINA 2MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	40.824		
153	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	9.450		
154	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	61.2 00		
155	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG, 3 ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	21.000		
156	DICLORIDROTO DE TRIMETAZIDINA 35 MG (EQUIVALENTE A 27,48MG DE TRIMETAZIDINA)	COMPRIMIDO	4.000		
157	DIGOXINA 0,25MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	46.800		
158	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG	COMPRIMIDO	4.000		
159	DIPIRONA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	135.000		
160	DIPIRONA 500MG/ML, 2 ML , SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	63.000		
161	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, 10ML, SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	8.568		
162	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		
163	DOBUTAMINA 250MG 20ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	3.600		
164	DOPAMINA 5MG,10ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	3.600		
165	DOXAZOSINA 2MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	4.320		
166	ENALAPRIL 10MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	54.900		
167	ENALAPRIL 20MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	54.900		
168	ENALAPRIL 5MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	54.900		
169	ENOXAPARINA 40MG, SUBCUTANEA, SOL. INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA	3.600		
170	ENOXAPARINA 60MG, SUBCUTANEA, SOL. INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA	3.600		
171	EPINEFRINA 1MG, 1ML, SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	10.080		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

172	ERGOMETRINA 0,2MG, 1ml, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	7.200		
173	ERITROMICINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	3.000		
174	ERITROMICINA 50MG/ML, SUSP. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	2.070		
175	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/500MG, 5ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	37.800		
176	ESCOPOLAMINA 20MG, 2ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	50.400		
177	ESPIRONOLACTONA 25MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	29.160		
178	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	612		
179	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG CREME VAGINAL (COMPONENTE BÁSICO)	BISNAGA	8.000		
180	ETILEFRINA 10MG/ML, 1ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	605		
181	EZETIMIBA 10mg	COMPRIMIDO	4.000		
182	FENOTEROL 5MG/ML 20ML, SOL. P/ INALAÇÃO	FRASCO	1.350		
183	FITOMENADIONA 10 MG, 1ML, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	7.560		
184	FLUCONAZOL 150MG (COMPONENTE BÁSICO)	CAPSULA	28.980		
185	FOLINATO DE CÁLCIO 16MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	300		
186	FUROSEMIDA 20 MG, 2 ML , SOL.INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	54.600		
187	FUROSEMIDA 40MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	73.800		
188	GENTAMICINA 20 MG/ML, 1ML, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	5.040		
189	GENTAMICINA 80 MG/ML, 2ML , SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	10.080		
190	GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	450.000		
191	GLICAZIDA 30MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	3.600		
192	GLICAZIDA 60MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	3.600		
193	GLICAZIDA 80MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	3.600		
194	GLICEROL 72MG adulto, SUPOSITÓRIO (COMPONENTE BÁSICO)	SUPOSITÓRIO	120		
195	GLICEROL ENEMA 120MG/ML, SOLUÇÃO	FRASCO	4.500		
196	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, 10ML, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	560		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

197	GLICOSE 25%, 10ML, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	30.240		
198	GLICOSE 50%,10ML, SOL.INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	30.240		
199	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMPRIMIDO	4.000		
200	GUACO (<i>Mikania glomerata</i>) 0,5MG 150ML XAROPE (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	16.000		
201	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	16.000		
202	HIDRALAZINA 20MG/ML, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	2.520		
203	HIDRALAZINA 25MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	14.580		
204	HIDRALAZINA 50MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	14.580		
205	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	380.000		
206	HIDROCORTIZONA 100 MG, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	8.400		
207	HIDROCORTIZONA 500 MG, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	30.240		
208	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG 100ML, SUSP. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	6.120		
209	IBUPROFENO 300MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	81.000		
210	IBUPROFENO 50MG/ML, SOL.ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	15.000		
211	IBUPROFENO 600MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	135.000		
212	IMIPRAMINA 25MG/MG	COMPRIMIDO	27.000		
213	IMUNOGLOBULINA 300MG ANTI D, SOL.INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	900		
214	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG, SOL. P/ INALAÇÃO (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	3.600		
215	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	12.960		
216	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL, DINITRATO	COMPRIMIDO	21.600		
217	ITRACONAZOL 100MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	6.000		
218	IVERMECTINA 6MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	61.200		
219	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	800		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

220	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG/25MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	6.000		
221	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	4.000		
222	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	4.000		
223	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	4.000		
224	LIDOCAINA 2% 20 ML SV, SOL.INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO/ AMPOLA	6.300		
225	LIDOCAINA 2% 20MG GEL (COMPONENTE BÁSICO)	BISNAGA	2.100		
226	LORATADINA 10MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	48.000		
227	LORATADINA 1MG/ML, 100ML, XAROPE (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	8.500		
228	LOSARTANA 50MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	900.000		
229	MANITOL 20% 250ML, SOL. INJETÁVEL EM SIST. FECHADO	BOLSA	2.800		
230	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	36.720		
231	MEBENDAZOL 100MG/5ML, SUSP. ORAL	FRASCO	2.700		
232	MEROPENEN 1G PÓ P/ SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	4.500		
233	METFORMINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	135.000		
234	METFORMINA 850MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	600.000		
235	METILDOPA 250MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	102.200		
236	METILDOPA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	102.200		
237	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	1.400		
238	METOCLOPRAMIDA 10MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	60.000		
239	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	5.600		
240	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2ML, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	37.800		
241	METOPROLOL 25 MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	600		
242	METOPROLOL 50 MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	600		
243	METRONIDAZOL 10% 50 G, GEL VAGINAL (COMPONENTE BÁSICO)	BISNAGA	6.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

244	METRONIDAZOL 250MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	75.000		
245	METRONIDAZOL 400MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	50.000		
246	METRONIDAZOL 40MG 100ML (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	8.640		
247	METRONIDAZOL 500MG, SOL.INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	7.560		
248	MICONAZOL 2% 30ML , LOÇÃO((COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	4.200		
249	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO 28g (COMPONENTE BÁSICO)	BISNAGA	12.600		
250	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 60g (COMPONENTE BÁSICO)	BISNAGA	12.600		
251	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	BISNAGA	11.000		
252	NIFEDIPINA 20MG RETARD	COMPRIMIDO	162.000		
253	NIFEDIPINO 10MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	6.300		
254	NISTATINA 100.000UI 30 ml, SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	4.500		
255	NISTATINA 60g CREME VAGINAL	BISNAGA	6.000		
256	NITROFURANTOINA 100MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	28.000		
257	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	504		
258	NOREPINEFRINA 2MG/ML, 4ML, SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	3.360		
259	OCITOCINA 5UI, 1ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	1.680		
260	ÓLEO MINERAL 100ML SOL.ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	10.000		
261	OMEPRAZOL 20MG BLISTER C/14 (COMPONENTE BÁSICO)	CAPSULA	262.080		
262	OMEPRAZOL 40MG/ML, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	4.200		
263	ONDANSETRONA 4MG/2ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	2.800		
264	OXACILINA 500MG	AMPOLA	3.780		
265	PARACETAMOL 200MG, 15ML (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	28.000		
266	PARACETAMOL 500MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	300.000		
267	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML (COMPONENTE BASICO)	FRASCO	5.000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

268	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	10.000		
269	PIPERACILINA 2MG+TAZOCTABAM 0,25MG SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	4.500		
270	PIRACETAM 200MG/ML, 5ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	480		
271	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOL ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	1.400		
272	PREDNISONA 20MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	87.500		
273	PREDNISONA 5MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	87.500		
274	PROMETAZINA 25MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	300.000		
275	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	35.000		
276	PROPRANOLOL 40MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	3.360		
277	PROTAMINA 10MG/ML (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	50		
278	RIFAMPICINA 300MG (COMPONENTE BÁSICO)	CAPSULA	500		
279	ROSUVASTANTINA CALCICA 20 MG	COMPRIMIDO	4.000		
280	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ ML, 5 ML, SOL. ORAL	FLACONETE	1.800		
281	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ ML, 5 ML, SOL. ORAL	FLACONETE	1.800		
282	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G (COMPONENTE	SACHÊ	14.000		
283	SALBUTAMOL 100MCG, SPAY ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	800		
284	SALBUTAMOL 2MG/5ML (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	800		
285	SIMETICONA 70MG	COMPRIMIDO	5.040		
286	SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	8.400		
287	SINVASTATINA 20MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	168.000		
288	SINVASTATINA 40MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	140.000		
289	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOL. NÃO INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	500.000		
290	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	BOLSA	70.000		

✕



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

291	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML, SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	BOLSA	29.232		
292	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	BOLSA	39.200		
293	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5%+0,9% SISTEMA FECHADO 500ML SOL. INJETÁVEL	BOLSA	39.200		
294	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250ML SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	BOLSA	14.000		
295	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500ML SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	BOLSA	14.000		
296	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	BOLSA	7.560		
297	SOLUÇÃO DE RINGER SISTEMA FECHADO 500ML SOL. INJETÁVEL	BOLSA	7.560		
298	SULFADIAZINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	6.000		
299	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME 30G (COMPONENTE BÁSICO)	BISNAGA	4.200		
300	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA 200MG+40MG SUSP. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	10.000		
301	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA 400MG+80MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	70.000		
302	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML, 1ML SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPÓLA	3.024		
303	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 10ML SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	1.260		
304	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, 10ML SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	1.260		
305	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	207.000		
306	SULFATO FERROSO 125MG/ML, 30ML SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	4.200		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ÁÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

307	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XAROPE (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	8.400		
308	SUXAMETÔNIO 100MG SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	540		
309	TIABENDAZOL 5% 30G POMADA (COMPONENTE BÁSICO)	BISNAGA	3.000		
310	TIOCOLCHIOSIDEO 2MG/ML, 2ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	360		
311	VANCOMICINA 500MG SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	1.800		
312	VARFARINA SÓDICA 5MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	1.620		
313	VERAPAMIL 2,5MG/ML, 2ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	340		
314	VITELINATO DE PRATA A 2% COLÍRIO	FRASCO	200		

LOTE III - INSUMOS E MATERIAIS TECNICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
315	Abaixador de língua de madeira, Pacote com 100 und	Pacote	2000		
316	Água deionizada 5000ml	Frasco	1000		
317	Água oxigenada 1000ML	Frasco	1500		
318	Agulha 13 x 4,5 hipodermica, corpo em aço inox	Unidade	150000		
319	Agulha 20 x 5,5 hipodermica, corpo em aço inox	Unidade	200000		
320	Agulha 25 x 06 hipodermica, corpo em aço inox	Unidade	200000		
321	Agulha 25 x 07 hipodermica, corpo em aço inox	Unidade	140000		
322	Agulha 30 x 07 hipodermica, corpo em aço inox	Unidade	210000		
323	Agulha 30 x 08 hipodermica, corpo em aço inox	Unidade	220000		
324	Agulha 40 x 12 hipodermica, corpo em aço inox	Unidade	200000		
325	Álcool 70% 1000ML	Frasco	8000		
326	Álcool 96% 1000ML	Frasco	5500		
327	Álcool Ácido 3% 1000ml	Frasco	100		
328	Álcool em gel – frascos 250 ml	Frasco	3300		
329	Álcool Iodado 0,1% 1 litro	Frasco	1000		
330	Álcool isopropílico 1000 ml	Frasco	20		
331	Algodão hidrófilo rolos 500 g sanfonado branco	Rolo	9000		
332	Algodão ortopédico em mantas fibras de algodão 20 cm	Pacote	600		
333	ALMOTOLIA AMBAR 250ML , GRADUADA COM BICO RETO	Unidade	400		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

334	ALMOTOLIA TRANSLÚCIDA 250ML , GRADUADA COM BICO RETO	Unidade	600		
335	Aparelho de aerossol (Nebulizador)	Unidade	100		
336	Aparelhos de Pressão adulto(esfigmomanometro esteteoscopia)	Unidade	1000		
337	Aparelhos de Pressão infantil(esfigmomanometro esteteoscopia)	Unidade	500		
338	Aparelhos de Pressão obeso adulto(esfigmomanometro esteteoscopia)	Unidade	300		
339	Aspirador Cirurgico portatil (pedir catálogo com informação técnica)	Unidade	30		
340	ATADURA CREPE 12X1,8M repouso e 4,5 esticado 13FIOS C/12	Pacote	10000		
341	ATADURA CREPE 15X1,8M repouso e 4,5 esticado 13FIOS C/12	Pacote	5500		
342	ATADURA CREPE 20X1,8M repouso e 4,5 esticado 13FIOS C/12	Pacote	5500		
343	Atadura gessada 10 cm C/20	Caixa	200		
344	Atadura gessada 15cm C/20	Caixa	200		
345	Atadura gessada 20cm C/20	Caixa	200		
346	Avental em tnt, 40G com manga longa e punho, descartavel pct c/10 unidades	Pacote	8000		
347	Balança digital com capacidade até 180 kg	Unidade	300		
348	BANDEJA EM AÇO INOX LISA 30X20X4 CM	Unidade	50		
349	BANDEJA EM AÇO INOX LISA 30X40X4 CM	Unidade	50		
350	BATERIA 3V	Unidade	300		
351	Bolsa coletora de urina Sistema fechado C/100	Caixa	800		
352	Bolsa coletora para colostomia opaca caixa c/10 und. Sem Trava***	Caixa	400		
353	Cânula de guedel kit (1,2,3,4,5)	Unidade	200		
354	Cateter intravenoso 14 cm repouso 18 fios/cm ² Teflon/poliuretano 14g periférico silicone. Câmara refluxo tampa protetora	Unidade	25000		
355	Cateter intravenoso 16 cm teflon ou polimetano 16 g, Siliconizado, câmara de refluxo tampa protetora descartável	Unidade	25000		
356	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 18 g, Periférico, siliconizado, camara refluxo, tampa protetora, descartável	Unidade	25000		
357	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 20 g, Periférico, siliconizado, camara refluxo, tampa protetora, descartável	Unidade	25000		
358	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 22 g, Periférico, siliconizado, camara refluxo, tampa	Unidade	25000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	protetora, descartavel				
359	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 24 g, Periferico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável	Unidade	25000		
360	Cateter p/ oxigênio adulto plástico atóxico, siliconizado, Tipo óculos	Unidade	100000		
361	Cateter p/ oxigênio infantil estéril tipo óculos	Unidade	100000		
362	CATETER P/ SUBCLÁVIA unilumen 16gaX30cm	Unidade	100		
363	CATETER P/ SUBCLÁVIA unilumen 19gaX30cm	Unidade	60		
364	CATETER P/ SUBCLÁVIA unilumen 22gaX20cm	Unidade	60		
365	Clamp umbilical - plástico atóxico, descartável c/100	Caixa	600		
366	Clorexidina degermante a 2% frasco 1.000 ml	Frasco	1000		
367	Colar cervical de resgate G em plástico flexível	Unidade	420		
368	Colar cervical de resgate M em plástico flexível	Unidade	420		
369	Colar cervical de resgate P em plástico flexível	Unidade	280		
370	Colchão casca de ovo solteiro (80 x 190 x 3,5)	Unidade	100		
371	coletor de urina unisex infantil adesivo tipo 100ml	Unidade	500		
372	Coletor de urina, em pvc transparente, sistema fechado, Graduação de 1.000 a 2.000 ml - tubo pvc maleavel 1,20 m aproximados	Unidade	4000		
373	Coletor para material perfuro cortante 13 litros	Unidade	8000		
374	Coletor para material perfuro cortante 20 litros	Unidade	8000		
375	Coletor universal com rosca 50ml	Unidade	1000		
376	Cuba Rim 26x12cm Inox 700 ml	Unidade	400		
377	Curativo descartável c/500	caixa	500		
378	Detector fetal, Sensibilidade: a partir de 10-12 semanas; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal,, Alimentação por 2 pilhas AA de 1,5V (vê catálogo com especificação técnica)	Unidade	50		
379	Detergente enzimatico hospitalar que atende a RDC 55/2012 isento de nonil e fenol 5 litros	Frasco	50		
380	Dreno de penrose em látex natural, cor natural, com gaze estéril comprimento: 35cm, largura:20mm, tamanho: 1 pacote com 12	Unidade	10		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

381	Dreno de penrose em látex natural, cor natural, com gaze estéril comprimento: 35cm, largura:40mm, tamanho: 2 Pacote com 12	Unidade	10		
382	Dreno de penrose em látex natural, cor natural, com gaze estéril comprimento: 35cm, largura:40mm, tamanho: 3 Pacote com 12	Unidade	10		
383	Dreno de penrose em látex natural, cor natural, com gaze estéril comprimento: 35cm, largura:40mm, tamanho: 4 Pacote com 12	Unidade	10		
384	DRENO TORÁXICO TUBOLAR C/ CONECTOR Nº10FR	Unidade	50		
385	DRENO TORÁXICO TUBOLAR C/ CONECTOR Nº14FR	Unidade	50		
386	DRENO TORÁXICO TUBOLAR C/ CONECTOR Nº20FR	Unidade	50		
387	DRENO TORÁXICO TUBOLAR C/ CONECTOR Nº24FR	Unidade	50		
388	DRENO TORÁXICO TUBOLAR C/ CONECTOR Nº30 FR	Unidade	50		
389	DRENO TORÁXICO TUBOLAR C/ CONECTOR Nº32 FR	Unidade	100		
390	DRENO TORÁXICO TUBOLAR C/ CONECTOR Nº34 FR	Unidade	100		
391	DRENO TORÁXICO TUBOLAR C/ CONECTOR Nº36 FR	Unidade	100		
392	DRENO TORÁXICO TUBOLAR C/ CONECTOR Nº38 FR	Unidade	100		
393	DRENO TORÁXICO TUBOLAR C/ CONECTOR Nº40 FR	Unidade	100		
394	Eletrodo para ECG Infantil (Pediátrico) c/50	Unidade	100		
395	Eletrodo para eletrocardiograma c/50	Unidade	300		
396	EQUIPO BURETA MICROGOTAS VALVULADO 100ML	Unidade	60		
397	EQUIPO DE CARTÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1,50M COR AZUL	Pacote	500		
398	Equipo macro gotas pvc cristal, pinça rolete com tampa	Pacote	150000		
399	Equipo micro gotas pvc cristal, pinça rolete com tampa	Unidade	4000		
400	Equipo multivias adulto COM CLAMP	Unidade	7000		
401	Equipo multivias infantil COM CLAMP	Unidade	7000		
402	Esparadrapo impermeável uma face resistente branco, tecido de algodão 100mm, 4,50m	Unidade	30000		
403	Espátula de Ayres	Unidade	500		
404	Espéculo G descartável	Unidade	2000		
405	Espéculo M descartável	Rolo	2000		
406	Espéculo P descartável	Pacote	2000		
407	Estojo Inox 18 X 07 X 2 cm perfurado FL- 001F	Unidade	50		
408	Estojo inox liso 20 X 10 X 5 cm 08F	Unidade	60		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

409	Estojo Perfurado Inox - 20 x 10 x 05cm FL-008F	Unidade	50		
410	Estojo Porta Lâmina para citologia Tubet	Unidade	500		
411	FILME P/ RX 18X24 MM C/100	Unidade	5		
412	FILME P/ RX 24X30 MM C/100	Unidade	5		
413	FILME P/ RX 30X40 MM C/100	Unidade	5		
414	FILME P/ RX 35X35 MM C/100	Caixa	5		
415	FILME P/ RX 35X43 MM C/100	Caixa	5		
416	FILME PARA US 110MM X20M C/10	Caixa	5		
417	FILTRO HME ANTIBACTERIANO E ANTI VIRAL 22M 15F-22F 15M ADULTO - KIT - (máscara+reservatório)	Caixa	60		
418	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 4,0 CM - 75CM C/24	Caixa	80		
419	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 5,0 CM - 75CM C/24	Caixa	80		
420	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 4,0 CM - 75CM C/24	Unidade	80		
421	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 5,0 CM - 75CM C/24	Caixa	80		
422	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 5,0 CM - 75CM C/24	Caixa	80		
423	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	Caixa	80		
424	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES .0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 4,0 CM - 75CM C/24	Caixa	80		
425	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1.0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 4,0 - 75CM CM C/24	Caixa	80		
426	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	Caixa	80		
427	FIO DE SUTURA NYLON 0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	Caixa	200		
428	FIO DE SUTURA NYLON 1.0 AG. 3/82 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	Caixa	200		
429	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	Caixa	300		
430	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24	Caixa	300		
431	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24	Caixa	300		
432	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24	Caixa	300		
433	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/24 AGULHA TRIANGULAR 1,2	Caixa	250		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	CIRCULO 1,7CM C/24 (ODONTOLOGIA)				
434	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24	Caixa	100		
435	FIO DE SUTURA SEDA "4.0", AGULHA TRIANGULAR 1,2 CIRCULO 1,7CM C/24 (ODONTOLOGIA)	Caixa	250		
436	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 3.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	Caixa	60		
437	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 4.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	Caixa	60		
438	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 5.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	Caixa	60		
439	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 6.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	Caixa	60		
440	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA "2.0" AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	Caixa	60		
441	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL SEM BOTÃO ADULTO 3,2 X 420,0 MM	Caixa	60		
442	Fio p/ sutura prolene 0 c/24	Caixa	48		
443	Fio p/ sutura prolene 1.0 c/24	Caixa	48		
444	Fio p/ sutura prolene 2.0 c/24	Unidade	48		
445	Fio p/ sutura vicryl 0.0 c/24	Caixa	48		
446	Fio p/ sutura vicryl 2.0 c/24	Caixa	48		
447	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50CM	Caixa	6000		
448	FITA MICROPORE 5X4,5 CM	Caixa	10000		
449	Fita para autoclave	Caixa	500		
450	FIXADOR P/ RX CX C/2 FRASCOS	Unidade	300		
451	FLUXÔMETRO P/O2 COMPRIMIDO+ASPIRADOR DE REDE FRASCO 400ML EM PLÁSTICO	Unidade	100		
452	Fralda descartavel geriátrica Tamanho EG	Unidade	30000		
453	Fraldas descartavel geriátrica Tamanho G	caixa	32000		
454	Fraldas descartavel geriátrica Tamanho M	Unidade	32000		
455	Fraldas descartavel geriátrica Tamanho P	Unidade	30000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

456	Frasco COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ ROSCA	Unidade	10000		
457	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	Unidade	500		
458	GARROTE (LÁTEX - FREE) 2,5CMX36CM	Unidade	3000		
459	GAZE EM COMPRESSA ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 7,5X7,5 CM/13FIOS C/10	Unidade	35000		
460	GAZE EM COMPRESSA, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 7,5X7,5 CM/13FIOS/400G C/500	Unidade	15000		
461	Gaze em rolo tipo queijo – 100% algodão branca isenta de impurezas 9 fios 91 metros em 8 dobras	Unidade	11000		
462	GEL CONDUTOR P/ US C/ 1Kg	Pacote	800		
463	Iodopovidona 10% + 1% sol. Alcoólica - frasco de 1000 ml	Pacote	500		
464	Iodopovidona sol. Degermanica não alcoólica - frasco de 1000 ml	Rolo	1000		
465	kit de micronebulização nebulização O2 adulto	Unidade	2000		
466	kit de micronebulização nebulização O2 infantil	Frasco	1500		
467	KIT MACRONEBULIZAÇÃO (Traqueia 1,80m X22mm (ABS/PVC/PP) - Copo Macronebulizador 250ML (ABS) - Máscara tamanho Adulto (PVC)	Frasco	60		
468	KIT PARTO (1 LAMINA BISTURI, 1 AVENTAL DESCARTÁVEL, 2 COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 , 1 SACO PARA DESCARTE 15L, 2 PARES DE LUVAS DE PROCEDIMENTO M, 1 LUVA ESTERIL 7,5, 1 ABSORVENTE HOSPITALAR, 1 LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 2 ÁLCOOL SUAB SACHE, 2 CLAMP)	Unidade	200		
469	Lamina de bisturi nº 15 aço inox estéril embalada Individualmente C/100	Unidade	900		
470	Lamina de bisturi nº 23 aço inox estéril embalada Individualmente C/100	Unidade	900		
471	LANCETAS SIMPLES ULTRAFINE PARA LANCETADOR DE PUNÇÃO NA GLICEMIA CAPILAR C/100 (pedir amostra)	kit	2000		
472	LANTERNA CLÍNICA COM DUPLA FUNÇÃO, DIAGNÓSTICO E	CAIXA	30		

4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	OTOSCÓPIO				
473	LARINGOSCÓPIO AD - CONJUNTO COM 6 LÂMINAS	CAIXA	30		
474	LARINGOSCÓPIO PED - CONJUNTO COM 6 LÂMINAS	CAIXA	30		
475	Luva cirúrgica nº 7,0 látex natural ester. Lubrif. C/ pó brioabsorvível, atóxica descart.	Unidade	6000		
476	Luva cirúrgica nº 7,5 látex natural ester. Lubrif. C/ pó brioabsorvível, atóxica descart.	KIT	7000		
477	Luva cirúrgica nº 8 látex natural ester. Lubrif. C/ pó brioabsorvível, atóxica descart.	KIT	7500		
478	Luva de procedimento G-látex natural integro uniforme médio lubrifi. C/pó brioabsorvível, descartável atóxica	Pares	500000		
479	Luva de procedimento M-látex natural integro uniforme médio lubrif. c/ pó brioabsorvível, descartável atóxica	Pares	500000		
480	Luva de procedimento P-latex natural integro uniforme Médio lubrifi. C/ pó brioabsorvível, descartável atóxica	Pares	500000		
481	Manta térmica aluminizada 1,0x1,0 m	Unidade	200		
482	Mascara de alta concentração de O2 com reservatório	Unidade	300		
483	MÁSCARA DE HUDSON PARA MACRONEBULIZAÇÃO	Unidade	60		
484	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N/95	Unidade	16000		
485	Mascara descartável com tripla camada e elástico c/50	Unidade	25000		
486	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO SOBREPOSTO COM PROTEÇÃO LATERAL VENTILADA	Unidade	500		
487	OTOSCÓPIO	Unidade	40		
488	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL C/BATERIA	caixa	500		
489	PAPANICOLAU G (KIT)	Unidade	4000		
490	PAPANICOLAU M (KIT)	Unidade	7000		
491	PAPANICOLAU P (KIT)	Unidade	5000		
492	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 100mmx100m	KIT	250		
493	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 250mmx100m	KIT	400		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

494	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 350mmx100m	KIT	200		
495	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50X50M	Unidade	10000		
496	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70X50M	Unidade	8000		
497	Papel para eletrocardiograma 216x30	Unidade	150		
498	Pinça anatômica dissecação c/ serrilha 10 cm inox	Rolos	50		
499	Pinça cheron 10cm inox	Rolos	50		
500	Pinça dente de rato 16 cm inox	Rolos	50		
501	Pinça kelly curva 14 cm inox	Unidade	50		
502	Pinça kelly reta 14 cm inox	Unidade	50		
503	Pinça Kocher curva 14 cm inox	Unidade	50		
504	Pinça Kocher reta 14 cm inox	Unidade	50		
505	Pinça mosquito reta 10 cm inox	Unidade	50		
506	Pinça mosquito reta 12 cm inox	Unidade	50		
507	Pinça para antissepsia Foerster curva 16 cm c/ serrilha	Unidade	50		
508	Pinça para antissepsia Foerster reta 16 cm c/ serrilha	Unidade	50		
509	Porta agulha mayo hegar 16 cm	Unidade	50		
510	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE C/144	Unidade	150		
511	PULSERINHA HOSPITALARES - MAE E FILHO	Unidade	1000		
512	REANIMADOR MANUAL DE LATEX C/ RESERVATÓRIO DE O2	Unidade	10		
513	REANIMADOR MANUAL DE LATEX C/ RESERVATÓRIO DE O2 ADULTO	Caixa	40		
514	REANIMADOR MANUAL DE LATEX C/ RESERVATÓRIO DE O2 NEONATAL	Unidade	40		
515	REVELADOR P/ RX COMPATÍVEL COM CX C/2 FRASCOS	Unidade	100		
516	SACO P/ CORPO G	Unidade	500		
517	SACO P/ CORPO GG	Unidade	1000		
518	SACO P/ CORPO M	Caixa	300		
519	SACO P/ CORPO P	Unidade	100		
520	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar 100 Litros	Unidade	10000		
521	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar 30 litros	Unidade	6000		
522	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar 50 litros	Unidade	10000		
523	SAPATILHA EM TNT DESCARTÁVEL C/100	Unidade	8000		
524	Scalp nº 19 tb pvc cristal flexível conect. Cônico rígido	Unidade	100000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

525	Scalp nº 21 tb pvc cristal flexível conect. Cônico rígido	Unidade	100000		
526	Scalp nº 23 tb pvc cristal flexível conect. Cônico rígido	Caixa	100000		
527	Scalp nº 25 tb pvc cristal flexível conect. Cônico rígido	Unidade	100000		
528	Scalp nº 27 tb pvc cristal flexível conect. Cônico rígido	Unidade	100000		
529	Seringa desc. 01 ml polipropileno transparente 1ml apirogenica atóxica p/ insulina 100 ui agulhada	Unidade	200000		
530	Seringa desc. 03 ml polipropileno transparente bico slip êmbolo com ponteira de borracha siliconizado	Unidade	400000		
531	Seringa desc. 05 ml polipropileno transparente bico slip êmbolo com ponteira de borracha siliconizado	Unidade	500000		
532	Seringa desc. 10 ml polipropileno transparente bico slip êmbolo com ponteira de borracha siliconizado	Unidade	500000		
533	Seringa desc. 20 ml polipropileno transparente bico slip êmbolo com ponteira de borracha siliconizado	Unidade	500000		
534	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁXICO TUBOLAR Nº34 (DRENO + CONECTOR + FRASCO) 500ML	Unidade	36		
535	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁXICO TUBOLAR Nº36 (DRENO + CONECTOR + FRASCO) 500ML	Unidade	36		
536	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁXICO TUBOLAR Nº38 (DRENO + CONECTOR + FRASCO) 500ML	Unidade	36		
537	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	Unidade	1200		
538	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	Unidade	1200		
539	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	Unidade	1200		
540	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	Unidade	1200		
541	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	Unidade	1000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

542	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	Unidade	1000		
543	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	Unidade	1000		
544	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	Unidade	1000		
545	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº22	Unidade	1000		
546	Sonda demora (folley) 10	Unidade	1000		
547	Sonda demora (folley) 12	Unidade	1000		
548	Sonda demora (folley) 14	Unidade	1200		
549	Sonda demora (folley) 16	Unidade	2000		
550	Sonda demora (folley) 18	Unidade	2000		
551	Sonda demora (folley) 20	Unidade	1000		
552	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº04	Unidade	500		
553	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06	Unidade	500		
554	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08	Unidade	500		
555	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	Unidade	500		
556	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	Unidade	500		
557	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	Unidade	500		
558	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	Unidade	500		
559	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	Unidade	500		
560	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	Unidade	500		
561	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22	Unidade	500		
562	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº04	Unidade	600		
563	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº06	Unidade	600		
564	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº08	Unidade	600		
565	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº10	Unidade	1000		
566	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12	Unidade	10000		
567	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14	Unidade	3000		
568	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16	Unidade	600		
569	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº18	Unidade	600		
570	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº20	Unidade	600		
571	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº22	Unidade	600		
572	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº24	Unidade	600		
573	TÁBUA DE MASSAGEM CARDIACA ADULTO	Unidade	6		
574	TÁBUA DE MASSAGEM CARDIACA INFANTIL	Unidade	2		
575	Tala facial moldável para	Unidade	100		

X



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	imobilização em EVA Tamanho G				
576	Tala facial moldável para imobilização em EVA Tamanho GG	Unidade	100		
577	Tala facial moldável para imobilização em EVA Tamanho M	Unidade	100		
578	Tala facial moldável para imobilização em EVA Tamanho P	Unidade	100		
579	TALA ORTOPÉDICA DE PAPELÃO P/ MEMBROS INFERIORES	Unidade	300		
580	TALA ORTOPÉDICA DE PAPELÃO P/ MEMBROS SUPERIORES	Unidade	400		
581	Tambor inox para gaze e algodão 32 X 24 cm AC-068	Unidade	10		
582	Tampa luer lock	Unidade	100		
583	Termo higrômetro digital com sensor externo	Unidade	20		
584	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidade	500		
585	TERMÔMETRO COM INFRAVERMELHO	Unidade	100		
586	Termômetro para geladeira	Unidade	100		
587	Tesoura cirurgica reta fina 15 cm inox	Unidade	60		
588	Tesoura cirurgica reta romba/romba 15 cm inox	Unidade	60		
589	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/50 UnidadesS, COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO ONCALLPLUS com disponibilização de no mínimo 500 glicosímetros em forma de comodato, conforme necessidade da secretaria de saúde.	Unidade	12000		
590	TORNEIRINHA C/3 VIAS (LUER SLIP)	Unidade	30000		
591	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT SANFONADA C/100	Unidade	4000		
592	Tubo endotraqueal nº 2,0 com manguito	Unidade	20		
593	Tubo endotraqueal nº 2,5 com manguito	Unidade	20		
594	Tubo endotraqueal nº 3,0 com manguito	Pacote	20		
595	Tubo endotraqueal nº 3,5 com manguito	Unidade	20		
596	Tubo endotraqueal nº 4,0 com manguito	Unidade	20		
597	Tubo endotraqueal nº 4,5 com manguito	Unidade	20		
598	Tubo endotraqueal nº 5,0 com manguito	Unidade	20		
599	Tubo endotraqueal nº 5,5 com manguito	Unidade	20		
600	Tubo endotraqueal nº 6,0 com manguito	Unidade	20		
601	Tubo endotraqueal nº 6,5 com manguito	Unidade	20		
602	Tubo endotraqueal nº 7,0 com manguito	Unidade	240		
603	Tubo endotraqueal nº 7,5 com manguito	Unidade	240		
604	Tubo endotraqueal nº 8,0 com manguito	Unidade	240		

X



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

605	Tube endotraqueal nº 8,5 com manguito	Unidade	240		
606	Tube endotraqueal nº 9,0 com manguito	Unidade	240		
607	Tube endotraqueal nº 9,5 com manguito	Unidade	240		
608	TUBO EXTENSOR EM SILICONE PARA ASPIRAÇÃO C/15METROS	Unidade	10		
609	Umidificador para O2	Unidade	200		
610	LENÇOL TECIDO NÃO TECIDO 100% SMS, DESCARTÁVEL COM ELASTICO 90CMX2M C/10 UNIDADE	Unidade	4000		
611	sorbitol + laurilsulfato de sódio 714mg/g + 7,70mg/g 7 bisnagas	Unidade	50		

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 5.1 Os itens acima listados serão adquiridos de forma parcelada.
- 5.2 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Igarapé - Açú, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.
- 5.3 Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.
- 5.4 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Igarapé - Açú, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.
- 5.5 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- 5.6 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).
- 5.7 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Igarapé - Açú.
- 5.8 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Igarapé - Açú.
- 5.9 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Igarapé - Açú, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os produtos à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos orem de pedido, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.
- 8.2. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 8.3. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.5. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

Aos xx dias de Janeiro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de Igarapé – Açú - PA, com sede Avenida Barão do Rio Branco, Nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000, Igarapé – Açú/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Igarapé – Açú – PA, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da identidade RG n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CPF/MF sob nº.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada em Igarapé - Açú-PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP Nº xxx/2020, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Contratações por meio de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para atender a necessidade da Prefeitura de Igarapé – Açú.

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.

2.1-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificados:

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
End.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fone/Fax: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

E-mail: <u>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</u>						
Representante Legal: <u>XXXXXXXXXXXX</u>						
Cargo: <u>XXXXXXXXXXXX</u>						
Itens	Especificação dos produtos	Und	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	<u>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</u> <u>XXXXXXXX</u>	XXXX	X	XXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX
2	<u>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</u> <u>XXXXXXXXXXXX</u>	XXXX	X	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX
Valor Total						RS XXXXXX XXXXX

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua
Avenida Barão do Rio Branco S/N CEP: 68.725-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

assinatura em xx do mês de xxxx 2020 e término em xx do mês de xxx de 2022.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS BENS

4.1- Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após o recebimento do empenho na sede do Município de Igarapé – Açú, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.

4.2- Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3- Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú.

5.2 - O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú - Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Igarapé – Açú instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açú - PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapé - Açú /PA, xx de xxxxxxxx de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

- 1) _____
RG: _____
CPF: _____
2) _____
RG: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

**CONTRATO N° XXXXX, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU
ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPÉ - AÇU /PAE A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscritano CNPJ/MF sobon° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sedeà **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n° **XXX**, Bairro **XXXX**, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé - Açú-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **XXXXXX** Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da identidade RG **n.ºXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF sobon.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em Igarapé - Açú-PA, nos seus atribuições legais, e de outro lado, ea empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX** representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, comércio, portador da Carteira de identidade n.º **XXXXXXXXXXXX** e CIC/MF n.º **XXXXXXXXXXXX**; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP n.º **xxxxx**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para atender a necessidade da Prefeitura de Igarapé – Açú.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial SRP n.º **xxxxxx**- do tipo **MENOR PREÇO POR xxxxxx** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º xxxxxx**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

Avenida Barão do Rio Branco S/N CEP: 68.725-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

I) Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após o recebimento do empenho na sede do Município de Igarapé – Açú, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- II) Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- III) Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- IV) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os bens serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- V) Caso a entrega dos bens não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- VI) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;
- VIII) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- XIV) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA VI- DO PREÇO DOS BENS

6.1. Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, conforme planilha de preços abaixo:

Item	Descrição do bem	Und	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
x	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xxx	xxxx	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
Valor Total						R\$ xxxxxxx

6.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 -A vigência do contrato deste Contrato será de x (xxxxxx) meses a contar de xx do mês dxxxxxx de xxxx e término em xx do mês xxxx de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n.º. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

bem.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c) Pelo atraso na entrega do bem.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA XII- ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1-A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Presencial SRP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Projeto Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ElementodeDespesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte do Recurso: xxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº xxxxxxxxxxxxxxxxx será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açú e no Diário dos Municípios.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açú /PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação rege-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Igarapé – Açú /PA, xx de xxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX MUNICIPAL DE IGARAPÉ – AÇU/PA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV-Modelo da Declaração

Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art.7º da C.F

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº /2022XXXXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2022 às:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO)

Ao
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de XXX
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**nº **/2022XXXXXX**
Data da Realização do Certame: de ____ de 2022 às:00hrs

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do PREGÃO ELETRÔNICO -SRPNº _____ / _____ sendo ciente e concordando com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX
Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº /2022XXXXXXXX

Data da Realização do Certame: de ____ de 2022 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão, DECLARA, sob as penas da lei, a Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de XXXX
Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **/2022XXXXXX**

Data da Realização do Certame: de ____ de 2022 às: 00hrs

Prezados Senhores, ____ (nome e qualificação do representante) ____, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) ____, sito a ____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item ____ do Edital ____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa/CNPJ)

____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII Modelo da Declaração

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX
Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº /2022XXXXXX

Data da Realização do Certame: de ____ de 2022 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, possui

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão, DECLARA, sob as penas da lei de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX-Modelo da Declaração

DECLARAÇÃO DE PERCENTUAL MINIMO DE 5% DE PESSOA COM DEFICIENCIA

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXXX
Comissão Permanente de
Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº /2022XXXXXX

Data da Realização do Certame: de ____ de 2022 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, possui

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão, DECLARA

1. para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro pessoal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da
empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X-Modelo da
Declaração DECLARAÇÃO

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX
Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº /2022XXXXX

Data da Realização do Certame: de ____ de 2022 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, possui

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão, DECLARA, sob as penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO XI-Modelo da
Declaração DECLARAÇÃO DE
ME/EPP

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXXX
Comissão Permanente de
Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **/2022XXXXXX**

Data da Realização do Certame: de ____ de 2022 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua-----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão, DECLARA, sob as penas da lei que :

() Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

() Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da
empresa (Nº da identidade do declarante).